



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.159.378/0001-07, por ordem de seu Gestor o Sr. José Edson de Sousa, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, no próximo dia 10 de Dezembro de 2019, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03, conforme relação constante no Termo de Referencia Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08 às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N - Centro – Brejo da Madre Deus - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

3FUNDO DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

03 ENTIDADES SUPERVIONADAS

0312 ENTIDADES SUPERVIONADAS

031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

103021001 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

103021001 21240000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

742 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, ou através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com, ou ainda pelo Portal da



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Transparência da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br>, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1– Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.5 - Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco

(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.2.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia 10 de Dezembro de 2019, **impreterivelmente no horário das 10 hs às 11 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N - Centro – Brejo da Madre Deus - PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, a vista dos originais.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

PROCESSO LICITATORIO N.º 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do produto/material, à qual ficará vinculada.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, a vista dos originais.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a(o) Pregoeira(o) possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.2 Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa;

10.3 Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, publicada no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.3 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.2 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, a vista dos originais.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

14.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

14.2 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS

14.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

14.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

14.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

14.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

14.1.1 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 05(cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

14.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, e CNDT.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

15. DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital , sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

16.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

17.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

17.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

17.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

17.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

17.13 – A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus, em 21 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ

Pregoeira da CPL

Sob fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo o procedimento licitatório ora analisado por atender a legislação pertinente à matéria.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

OAB/PE 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO I

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 014/2019 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO II

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos, não há nenhum servidor, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 014/2019– sob modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO III

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO IV

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO V

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, as inerentes funções dos equipamentos são de primordial importância para prestação de direito básico resguardado à população.

A aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática destinados a Policlínica de São Domingos deste Município visa propiciar uma melhor qualidade no atendimento de forma integral e precisa aos que usufruem dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, concluímos assim que, fica claro ser tal aquisição indispensável para o atendimento destinado à população.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

3. GARANTIA



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica assegurada de 12 (doze) meses no mínimo, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, sem ônus para a mesma, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

3.3 Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

3.4 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.5 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a notificação pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior 05(cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Prefeitura de Brejo da Madre de Deus designará Comissão de Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos itens entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 05(cinco) dias sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.3 Local de entrega do material: Todos os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado à Praça Vereador Abel de Freitas S/N, bairro, Centro-PE – CEP 55170-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

6.2- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

6.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.6- Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

7.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

7.4 - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

7.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

7.6 - Assegurar para os materiais, garantia mínima, descrita no item 3 neste Termo, a partir da data de instalação ou aceite, conforme descrição dos itens neste Termo, dos materiais/equipamentos;

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado consta na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos deste Município classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

3FUNDO DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

03 ENTIDADES SUPERVIONADAS

0312 ENTIDADES SUPERVIONADAS

031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

10 SAUDE

10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

103021001 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

103021001 21240000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

742 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE.

10.2 - O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

José Edson de Sousa
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de são Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministerio da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03.

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO móvel capacidade de 6 a 10 litros frasco termoplástico/vidro.	UND	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA modo de operação digital capacidade ad ulto.	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	BISTURI ELETRICO 150w alarme e função bipolar	UND	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	CADEIRA DE RODAS material de confecção aço / ferro	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

	pintado braços removível pés r emovível elevação de pernas suporte de soro capacidade até 100 kg.				
05	CARRO DE CURATIVOS material de confecção aço / ferro pintado acessório(balde e bacia).	UND	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA confecção aço carbono pintado, suporte para cilindro, suporte de soro, gavetas mínimo de 04 a 06, suporte para desfibrilador, tábua de massagem régua de tomadas.	UND	03	R\$ 3.650,00	R\$ 10.950,00
07	COLPOSCOPIO aumento variavel, camera e monitor.	UND	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
08	CRIOCAUTERIO- Equipamento dermatológico utilizado para criocauterização do colo uterino, codilomas, pólipos, lesões verrugosas e lesões de pele. O procedimento é feito através do congelamento da lesão, o que leva à destruição da mesma devido às baixas temperaturas.	UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
09	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 1 eletrodo mínimo de 250 choques	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho velco.	UND	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
11	ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO auscult dor aço inoxidável duplo.	UND	06	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
12	ESTETOSCÓPIO de pinard alumínio.	UND	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
13	FOCO refletor ambulatorial iluminação led haste flexível.	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14	LANTERNA CLÍNICA material de confecção alumínio e led.	UND	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
15	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 lâminas aço inox.	UND	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
16	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 03 lâminas aço inox.	UND	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
17	MESA DE EXAMES posição do leito móvel aço / ferro pintado suporte para papel.	UND	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
18	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO c/ reservatório material em silicone	UND	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO c/ reservatório material em silicone	UND	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Oftalmoscópio Direto Definição e Aplicação: Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos exames da estrutura do olho como: atérias, veias, nervo óptico, retina, córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. Indicado também para diagnosticar doenças como Glaucoma e Catarata. Pode ser utilizado para detectar outros tipos de doenças como tuberculose, hipertensão, toxoplasmose, diabestes, AIDS, artrite reumatóide, esclerose múltipla entre outras, pois, muitas dessas doenças alteram o aspecto do fundo do olho humano.	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,000
					R\$ 74.876,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

MOVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO	UND	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
22	BIOMBO aço / ferro pintado rodízios tamanho triplo.	UND	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
23	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
24	LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO 02 LUGARES	UND	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
25	MESA DE REUNIÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REDONDA DE 1,20 M X 1,20	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 7.810,00

ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
26	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
27	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, BEBEDOURO ELÉTRICO, RESFRIADOR D'ÁGUA	UND	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

	PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.				
28	GELADEIRA/ REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS	UND	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 27.250,00

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
29	COMPUTADOR DESKTOP BASICO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de	UND	02	4.500,00	9.000,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

	detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia				
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

	de 12 meses.				
30	PROJETOR MULTIMÍDIA, DATASHOW - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 10.800,00

ANEXO VII

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 201.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BREJO DA MADRE DE DEUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SAÚDE E A EMPRESA

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como Contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 09.159.378/0001-07, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, deste Município, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. _____ nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, deste Município, portador da cédula de identidade nº _____-SDP/PE e CPF: n.º _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019** do tipo “**menor preço**” **julgamento por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática para a policlínica de São Domingos deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde de equipamento /material permanente nº da proposta 09159.378000/1170-03, conforme Termo de Referência do Edital, o qual



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ de _____ de 201__ observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será de 05(cinco) dias, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

§ 2º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 05(cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par,			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

		pacote				
	TOTAL					R\$

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça Vereador Abel de Freitas S/N nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3FUNDO DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

03 ENTIDADES SUPERVIONADAS

0312 ENTIDADES SUPERVIONADAS

031201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

103021001 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

103021001 21240000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

742 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- II - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- VI - Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

IV - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Assegurar para os materiais, garantia mínima, descrita no item 3 neste Termo, a partir da data de instalação ou aceite, conforme descrição dos itens neste Termo, dos materiais/equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município dea respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do ITEM contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

.....(PE), ____ / ____ / 201.....

MUNICÍPIO DE

Prefeito

Contratante

Contratada

.....
Secretaria de

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

CPF n.º

ANEXO IX

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)